



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870, Paranoá – Fone (17)3331-6979

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniaguaira@hotmail.com



PARECER Nº 002/2020

EDITAL Nº 033/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

A Comissão para Seleção instituída pelo Decreto nº 5648, de 14 de abril de 2020 em análise da Proposta Técnica e Preço do Projeto DIALOGOS SOCIAIS apresentado pelo INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA (IORM) identificou que foram entregues todos os documentos solicitados conforme descritos no Edital. Ainda no contexto do Edital ressalta-se o Art. 2º “Para fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ ou complementares às Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa dos direitos [...]”. O **Anexo III** Descrição Técnica do Projeto – Plano de Trabalho, vinculam-se a **Diretriz 4 DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 4.3** Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, bem como, orientação sexual e de gênero. Nesse contexto, verifica-se que a proposta se apresenta como uma ação complementar ao Programa Agenda Cultural executado pelo proponente, e ainda, as atividades de culturais, enquanto, produto final (resultado) materializado no Espetáculo 2020, conforme citados no item 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO. Em análise aos itens 5. OBJETIVO GERAL e 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS se verifica a Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através das menções a “Grupos de Convivência”, “Apoio Sociofamiliar”, “fortalecer laços” e “estreitar vínculos”. Ao analisar o item 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA se verifica a diversificação de atividades com metas quantitativas e qualitativas bem definidas, contudo, ao analisar a atividade 1.1 OFICINAS DE CONVIVÊNCIA e o objetivo da atividade descrita no quatro em contraposição ao item A.1.1 – GRUPOS DE CONVIVÊNCIA COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE verifica-se novamente, conforme citado no texto *“conceitos e valores por de trás da obra escolhida para ser tema central do Espetáculo 2020, este, considerado produto final de todo trabalho desenvolvido durante o ano no Programa Agenda Cultural”*. Nesse contexto, se faz necessário a inclusão do Espetáculo 2020, enquanto, Objetivo Especifico no item 14.1 – Monitoramento e avaliação por parte da equipe de execução, assim como, de seus indicadores qualitativos e quantitativos e os meios de verificação em conformidade com as temáticas da diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, bem como, orientação sexual e de gênero, sem prejuízo dos quantitativos e qualitativos descritos no item 10.2 Impacto do Benefício Social. Com relação ao item 11.1 Cronograma de Atividades – ANO 1 – (6 meses), apesar da especificação do prazo se verifica 07 (sete) meses descritos no quadro em desconformidade com o item 15.2 Cronograma de desembolso Ano 1 – 2020, este sim com 06 (seis) meses, ressaltando, a ideia de início a partir do mês de julho. A título de observação com relação ao item 11.3 Ambiente físico mínimo para execução da proposta consta 01 Sala de atividades coletivas – até 30 usuários, contudo, nos itens 7. META DE ATENDIMENTO e 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA são citados



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004

Avenida 29, 870, Paranoá – Fone (17)3331-6979

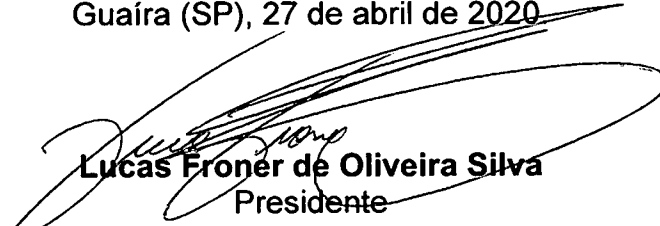
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniguaira@hotmail.com

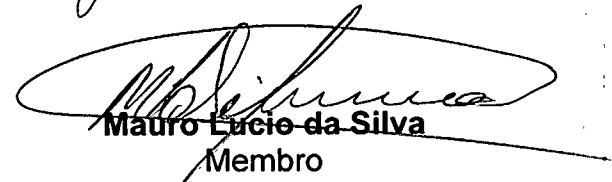


50 ou até 50 participantes, fato que pode ser compensado pelo 01 – Espaço comum – atividades de socialização, se este for adequado a cada atividade. Em análise ao item 12.1 Recursos Humanos na execução da parceria, verifica-se que o valor do INSS está incorreto, pois o correto para este valor R\$ 143,63 chegando assim ao Salário Líquido Mensal de R\$ 1.626,37. Neste sentido em análise ao item 15.1 Plano de Aplicação se verifica um Valor mensal de R\$ 2.866,13 com Recursos Humanos em contraposição ao Salário Bruto Mensal de R\$ 1.770,00 descrito no item 12.1 Recursos Humanos na execução da parceria, e ainda, do valor máximo de R\$ 2.813,00 e a média de valores de R\$ 2.707,92 do item 16. APRESENTAÇÃO CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO. Ademais, por se tratar de vínculo tipo CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, não ficou explícito pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias de 1/3 (um terço) por se tratar de um projeto com 18 meses com atividades ininterruptas, conforme itens 11.1 e 11.2 Cronograma de Atividades ANO 1 e 2 respectivamente. Por considerar que a dubiedade dos valores com Recursos Humanos traz impacto significativo na aprovação e futura execução do projeto a Comissão para Seleção orienta sejam corrigidos os itens 12.1, 13, 15.1 e 15.2 observando a proporcionalidade na carga horária semanal e padrão de vencimento em relação ao Município de Guaíra que para uma carga horária semanal de 30 horas oferece uma remuneração no Padrão 19 – IA de R\$ 4.280,41 (LCM nº 2960 de 19/03/2020), e que seja feita a inclusão do Espetáculo 2020, enquanto, Objetivo Específico no item 14.1 – Monitoramento e avaliação por parte da equipe de execução, assim como, de seus indicadores qualitativos e quantitativos e os meios de verificação em conformidade com as temáticas da diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, bem como, orientação sexual e de gênero na Etapa de Interposição de recursos contra o resultado preliminar se a proponente assim julgar procedente. Nestes termos, a Comissão para Seleção considera o **INAPTA** a Proposta Técnica e Preço do Projeto DIÁLOGOS SOCIAIS

Guaíra (SP), 27 de abril de 2020


Lucas Froner de Oliveira Silva
Presidente


Juliano Aparecido Rocha Rodrigues
Membro


Mauro Lucio da Silva
Membro